



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

RECIBO DE EDITAL

Data da Emissão: ____/____/____.

LICITAÇÃO nº 75/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Medicamentos por meio de Contratação de Farmácias.

FORNECEDOR:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CEL:	

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao **PREGÃO Nº 75/2017**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Lei Complementar (Federal) 123/06, de 14/12/2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e concordo com as condições do Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Carimbo e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver OBRIGATORIAMENTE à PREFEITURA via e-mail compras@santalucia.pr.gov.br, devidamente assinado e carimbado. Os interessados que não realizarem a devolução através do e-mail e/ou protocolo na Prefeitura, em no máximo 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, não serão avisados, pelo departamento de licitações, sobre possíveis alterações no edital, precluindo assim, seu direito de impugnação quanto as respectivas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2017.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 75/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2017.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

I. PREÂMBULO

1. O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo Menor Preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Medicamentos por meio de Contratação de Farmácias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R\$ 238.391,95 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, por um período de **365 Dias**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, devendo ser **PROTOCOLADOS** junto a Divisão de Tributação e Protocolo da sede do Município, situada na Avenida do Rosário, nº 228, nesta cidade com **no mínimo 30 minutos** de antecedência do horário do início da abertura do certame, os quais não serão aceitos após o horário fixado neste item.

4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, **Sala de Reuniões, iniciando-se no dia 22/09/2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio** nomeados pelo Decreto nº 20/2017 de 11/01/2017, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no **link** - Licitações, para ciência de todos os interessados.

6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-AMP)**, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.santalucia.pr.gov.br – no link Diário Oficial.

7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Santa Lúcia.

8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

II. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de medicamentos por meio de contratação de farmácias, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital – **Anexo I**.

2. As quantidades inicialmente previstas dos produtos licitados, objetos desta licitação, são estimativas, não se obrigando o Município de Santa Lúcia por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde à aquisição Total dos mesmos.

III. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Os **Microempreendedores Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** sediadas no âmbito local terão o benefício de prioridade de contratação, conforme o previsto no § 3º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o objetivo de promover o desenvolvimento dessas empresas.

2.1. Para fins de delimitação espacial, entende-se como **âmbito local** as **empresas sediadas no âmbito do município de Santa Lúcia-Pr**, uma vez que, consultando o Cadastro de Fornecedores Municipais, bem como o Cadastro de Alvarás de Licença de Funcionamento do município, foram identificadas potenciais participantes para a presente licitação em número mínimo de 03 (Três), conforme determinação legal.

3. Em razão da natureza da atividade do objeto desta licitação, caso não compareça nenhum **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's do âmbito local** poderão participar as demais empresas, mesmo estando sediadas fora dessa delimitação espacial, em ampla concorrência.

4. Os **Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** somente poderão participar desta licitação na forma prescrita pela Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, e Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, desde que **apresentem no ato da abertura do procedimento licitatório, comprovação da condição de enquadramento conforme item "6" deste Capítulo**.

5. Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

5.1. Licitantes que não sejam **Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exceto para os casos previstos no item 3 desta seção**.

5.2. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa Lúcia, no prazo e nas condições do impedimento;

5.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93**.

5.4. Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações**.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.6. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.7. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

IV. DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos, **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** e ainda, **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (Noventa) dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga - **Anexo IV**;

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. As **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva **Junta Comercial**, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6.1. A comprovação de que trata os itens "a" e "b" do item 6 acima, deste capítulo, não se aplica aos **Microempreendedores Individuais - MEI**, basta apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI no ato do credenciamento.

6.2. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida nos itens "a" e "b" do item 6 acima, deste capítulo, as proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

6.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

7. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, juntamente com os envelopes 1 e 2.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO ENVELOPE DA PROPOSTA E DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, a qual deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2**.

2 - A **Proposta** e os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, deverão ser protocolados de acordo com o contido no item 3 do Capítulo I deste edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, as seguintes informações:

PROPONENTE

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 75/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 75/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

3. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

4. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

a) elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente

b) conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

c) conter identificação do número do Pregão Presencial;

d) suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

e) não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

f) **descrição detalhada dos itens** objetos da presente licitação, com a indicação da procedência, modelo e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** - deste Edital;

f.1) As empresas que não descreverem o **modelo para os itens que assim o requeiram** e a **marca** estarão sujeitas a terem as suas propostas desclassificadas.

g) preço unitário e total, por item, com no máximo 03 (três) casas decimais, (três dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,001) bem como preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, observando o rigorosamente o que dispõe o subitem "c" - item 3 deste Capítulo VI, bem como o item 7 do Capítulo XI.

i) deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

j) A proposta deverá também ser preenchida no aplicativo "Proposta.esl", parte integrante deste edital e entregue anexo à proposta, conforme anexo VI. Basta abrir o aplicativo "esProposta.exe" e acessar o arquivo "Proposta.esl" para preencher os Dados do fornecedor, Dados do Representante e Quadro Societário; e posteriormente dar um clique duplo sobre o Lote que deseja cotar e selecionar a aba "Produtos/Serviços" para preencher os valores dos itens do respectivo lote. Posteriormente imprimir uma cópia, assinar e gravar o arquivo em um dispositivo de mídia móvel USB o qual deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de proposta lacrado.

OBS 1: Os dados que deverão constar na proposta, mas que, contudo, não serão possíveis de preencher por meio do aplicativo "Proposta.esl", deverão constar em uma folha que deverá ser anexa ao documento emitido por este aplicativo "Proposta.esl". Sugere-se utilizar o modelo disponibilizado **Anexo VI** deste Edital.

OBS 2: A não observância desse item poderá acarretar na desclassificação do licitante.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

OBS 3: O arquivo "Proposta.esl" poderá ser obtido no site no município www.santalucia.pr.gov.br, no link Licitações.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Na proposta de preço deverá estar especificado, além do preço, os seguintes itens, podendo estar contida no formulário da proposta ou em documento redigido separadamente, **desde que esteja contido no envelope da proposta:**

a) Especificação dos prazos de garantia dos bens e acessórios básicos, que não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens;

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) As quantidades inicialmente previstas dos produtos licitados, objetos desta licitação, são estimativas, não se obrigando o Município de Santa Lúcia por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde à aquisição Total dos mesmos.

d) Os dados da pessoa que assinará o contrato: Nome, Nacionalidade, Profissão, Estado Civil, Nº do RG - Órgão Expeditor, Nº do CPF, Endereço Completo, Cidade, Estado.

4 - A Proposta deverá atender aos itens da coluna observações do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.

5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) do prazo de pagamento;

b) as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO:

1ª - Todos os produtos deverão atender as normas de controle de qualidade e estar devidamente registrados junto ao órgão fiscalizador.

2ª - As empresas vencedoras deverão no ato da entrega garantir a validade dos medicamentos de no mínimo 12 (Doze) meses;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, exceto para os casos de dispensa desta inscrição.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Quitação com a fazenda Municipal da Sede da Licitante;

1.2.1 - No caso do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que a data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

1.2.1.1 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.2.1.2 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n° 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANA

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1.2.1.3 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 1.1.2 deste capítulo**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 1.1.2 deste capítulo**, segundo a ordem de classificação.

1.2.1.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

1.2.2 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.3 - A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1.2.4 - Microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrições.

1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local;

b) Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização de Medicamentos/Produtos (Comum, Especial para Controlados e Saneantes).

c) Apresentar certidão de regularidade junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820,/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

1.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII**);

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **Inexistência de Impedimento Legal para Licitat ou Contratar com a Administração Pública** (**Anexo VIII**).

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando a **Ausência de Parentesco** (**Anexo IX**).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a **substituição dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, pelo **Comprovante de Registro Cadastral ATUALIZADO e também, dentro do respectivo prazo de validade**, para participar de licitações



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

junto ao **Município de Santa Lúcia** no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado **acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1.4 desta Seção.**

2.1.2 - As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento - **Anexo II** - que será encaminhado para a Divisão de Licitações para a realização do respectivo cadastro e emissão do **Certificado de Registro Cadastral**, o qual deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos.**

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) Contenham preços excessíveis ou manifestamente inexequíveis;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários e total estabelecidos para os itens, e ainda, que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será subsidiada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, do qual terão ciência formal as demais licitantes, ficando-as desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. Tanto o recurso, quanto as contrarrazões deverão ser protocolizados em **03 (três) dias**, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, perante a Diretoria de Protocolo.

1.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto por item.

X - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Lúcia-Pr convocará o licitante classificado em 1º lugar, por analogia ao disposto no artigo 13, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Lúcia-Pr a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação na forma do item 6 do Capítulo I ou qualquer outro meio a critério do Município de Santa Lúcia-Pr.

4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Santa Lúcia-Pr.

5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, conforme dispõe parágrafo único do artigo 13 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ou, então, revogar a licitação.

6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Capítulo XVI do presente edital.

7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **365 Dias**, contados da sua publicação.

8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no Capítulo XVI do presente instrumento.

10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O(s) item(ns) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no estabelecimento da contratada, imediata e diretamente ao paciente, mediante apresentação da receita médica autorizada e autorização/solicitação/Requisição de fornecimento emitida pela Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Municipal de Saúde.

1.1 Caso a licitante vencedora não estiver sediada neste município, terá o prazo de 01 (um) dia útil para a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Américo Mantovani, 212, centro, CEP 85.795-000, Santa Lúcia-PR.

2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os objetos da presente licitação serão recebidos no prazo, no local e endereço indicados conforme no **subitem 1 do item XIII** anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir do momento da realização das devidas vistoriais e aprovações necessárias após a entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento por parte da Prefeitura Municipal será efetuado, após o dia 10, mediante a entrega dos produtos acompanhado da **Nota Fiscal e Requisição De Compra e da a Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, depois de verificado o atendimento integral do produto e após a liberação dos Recursos.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, **sendo que deverão estar devidamente identificadas na primeira via, com o nome e demais dados da contratante.**

3 - O pagamento será feito mediante Depósito Bancário Identificado em Conta Corrente em nome da



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Contratada;

4 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou ainda superior ao preço máximo estabelecidos na relação em anexo.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos para custeio da presente serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2980	08.001.10.303.0007.2083	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2017	2990	08.001.10.303.0007.2083	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVIII. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

16.1. A Contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo atender as especificações do órgão nacional que regulamente o setor ou órgão similar;

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

XIX - DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.
2. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
3. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a administração poderá, aplicar ainda as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
5. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
 - a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
6. Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no site Oficial deste Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp#> e no Jornal GAZETA DO PARANÁ, jornal Oficial das publicações do Município.
- 3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação, após a publicação do extrato do contrato. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 4 - Até às 17 horas do 2º dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do Pregão apresentando por meio de requerimento e motivando as causas a referida impugnação.
 - 4.1 - A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo, no



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

horário das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis.

OBS: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado acima, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

4.2 - A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-AMP)**, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.santalucia.pr.gov.br – no link Diário Oficial, e disponibilizadas no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados.

4.3 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 - Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Integram o presente Edital:

- I. Termo de Referência - ANEXO I;
- II. Relação de Documentos necessários para Cadastro - ANEXO II;
- III. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ANEXO III;
- IV. Modelo de Procuração - ANEXO IV;
- V. Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - ANEXO V;
- VI. Modelo de Proposta de Preços - ANEXO VI;
- VII. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho - ANEXO VII;
- VIII. Declaração da Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública - ANEXO VIII;
- IX. Declaração de Ausência de Parentesco - ANEXO IX
- X. Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO X;

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-Pr,

Santa Lúcia-Pr, 11 Setembro de 2017.

Renato Tonidandel
Prefeito

Luiz Rodrigo Bocca
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de medicamentos por meio de contratação de farmácias.

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	946	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	0,87	870,00
2	7975	APARELHO PARA VERIFICAR GLICEMIA ACCU CHEK	20,00	UN	111,65	2.233,00
3	6620	BUSCODUO COMP	1.000,00	CP	1,07	1.070,00
4	6619	BUSCOFEM COMP	1.000,00	CP	2,11	2.110,00
5	7972	CAPTAPRIL 1,25MG/ML (MANIPULADO)	50,00	UN	11,45	572,50
6	454	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	1,42	1.420,00
7	960	CETOPROFENO 150MG CP	1.000,00	CP	4,06	4.060,00
8	6559	CITALOPRAM 40MG	1.000,00	CP	4,39	4.390,00
9	6560	CLOBAZAM 10 MG	1.000,00	CP	0,73	730,00
10	4973	CLONAZEPAM 0,25 mg	1.000,00	CP	0,39	390,00
11	72	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	0,30	300,00
12	6561	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	700,00	CP	0,24	168,00
13	6562	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	700,00	CP	0,29	203,00
14	6563	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	700,00	CP	0,37	259,00
15	6564	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	700,00	CP	0,90	630,00
16	6565	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	700,00	CP	1,08	756,00
17	7965	CLOZAPINA 100 MG	1.000,00	CP	8,09	8.090,00
18	6566	CLOZAPINA 25 MG	1.000,00	CP	2,01	2.010,00
19	6567	DACTIL-OB COMP	1.000,00	CP	0,63	630,00
20	6568	DESLORATADINA 0,5 MG COMP	1.000,00	CP	3,07	3.070,00
21	7971	DESONIDA CREME	30,00	UN	22,96	688,80
22	6570	DESVENLAFAXINA 50 MG	1.000,00	CP	4,74	4.740,00
23	6572	DICLOFENACO CREME	50,00	CP	10,43	521,50
24	6571	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CARISOPRODOL+CAFEÍNA COMP	1.000,00	CP	0,97	970,00
25	6171	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	1,18	1.180,00
26	6573	DIMENIDRATO + PIRODOXINA COMP	700,00	CP	0,54	378,00
27	6263	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG (COMPRIMIDO)	1.000,00	UN	2,74	2.740,00
28	6574	DONILA DUO 10 MG + 20 MG	700,00	CP	6,95	4.865,00
29	6575	DTN - FOL COMP	1.000,00	CP	0,70	700,00
30	968	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	5,56	5.560,00
31	4385	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5MG+0,4MG) CÁPSULA DURA	500,00	CP	3,57	1.785,00
32	6576	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL	500,00	CP	57,29	28.645,00
33	6577	EPITAZEN POMADA OFT 3,5 G	30,00	UN	12,75	382,50
34	6579	ESCITALOPRAM 20 MG	1.000,00	CP	4,81	4.810,00
35	7968	ESTAZOLAM 2 MG	1.000,00	UN	1,00	1.000,00
36	6581	FLURAZEPAM 30 MG	1.000,00	CP	0,73	730,00
37	6613	FLUTINOL SOL OFT 5 ML	200,00	FR	27,44	5.488,00
38	8185	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 30 ML	30,00	UN	0,585	17,55
39	6583	GLIMEPIRIDA 4MG	1.000,00	CP	1,56	1.560,00
40	6584	HEMI. BISOPROLOL 5MG COMP	1.000,00	CP	3,37	3.370,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

41	7987	INVOKANA 300MG	1.000,00	CP	6,90	6.900,00
42	7985	JANUMET 50/100MG	1.000,00	CP	4,04	4.040,00
43	7973	L-CARNITINA 500MG CPS (MANIPULADO)	1.000,00	UN	10,95	10.950,00
44	483	LEV OFLUXACINO 500 MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	7,96	7.960,00
45	6586	MATERNA COMP	1.000,00	CP	1,57	1.570,00
46	6587	MENCIRAX COMP	1.000,00	CP	3,32	3.320,00
47	7969	MICOLAMINA CREME	30,00	UN	37,87	1.136,10
48	7970	MIRTAZAPINA 45 MG	1.000,00	UN	7,43	7.430,00
49	8184	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	1.000,00	CP	2,525	2.525,00
50	6614	NASONEX 120 ATOMIZAÇÕES	200,00	FR	84,76	16.952,00
51	6589	OXIBUTININA 5 MG	500,00	CP	0,98	490,00
52	4410	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA (500MG + 30MG) COMPRIMIDO	3.000,00	CP	1,39	4.170,00
53	998	PAROXETINA 10 MG	1.000,00	CP	2,16	2.160,00
54	7967	PASSIFLORA INCARTAS 315 MG	1.000,00	UN	2,20	2.200,00
55	6591	PRAMIPEXOL ER 0,75 MG COMP	1.000,00	CP	7,11	7.110,00
56	6592	QUETIAPINA 100 MG	1.000,00	CP	3,34	3.340,00
57	6593	RAMIPRIL 10 MG	500,00	CP	1,90	950,00
58	6604	RETEMIC 5 MG	700,00	CP	0,97	679,00
59	6594	SERTALINA 100 MG	500,00	CP	3,25	1.625,00
60	2939	SONEBON 5 MG	1.000,00	CP	0,76	760,00
61	7986	STANGLIT 30MG	1.000,00	CP	2,52	2.520,00
62	6595	SUC. METOPROLOL 25 MG COMP	500,00	CP	0,85	425,00
63	6597	SULF .GLICOSAMINA + CONDOITINA COMP	500,00	CP	2,62	1.310,00
64	6598	SULF .GLICOSAMINA + CONDOITINA SACHE	200,00	UN	6,21	1.242,00
65	6599	TIRAS ACCU CHEK	2.000,00	UN	2,73	5.460,00
66	6600	TIRAS G-TECH FREE	1.000,00	UN	2,66	2.660,00
67	6601	TRAMADOL 100 MG	1.000,00	CP	7,19	7.190,00
68	6602	TRAMADOL 50 MG	500,00	UN	3,23	1.615,00
69	7964	ULTRAGESTAN 200 MG	1.000,00	UN	3,84	3.840,00
70	7974	VALSARTANA 320MG	1.000,00	UN	1,54	1.540,00
71	541	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	3,48	3.480,00
72	542	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	2,63	2.630,00
73	1007	VENLAFEXINA 50 MG	1.000,00	CP	1,86	1.860,00
74	7963	XARELTO 10 MG	1.000,00	CP	9,46	9.460,00
75	4353	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	1.000,00	CP	2,80	2.800,00
TOTAL						238.391,95

3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de medicamentos se faz necessária para entrega - emergencial - imediata e direta ao paciente - mediante receita médica para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. Consoante o disposto no art. 27, XXI, da CE e de acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo à aquisição dos referidos bens é de **238.391,95 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, neste valor já deve ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

5.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Santa Lúcia - Pr convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

5.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

5.3.1. Procedente o pedido, o Município de Santa Lúcia - Pr, providenciará a alteração do preço registrado.

5.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município de Santa Lúcia - Pr, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O(s) item(ns) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no estabelecimento da contratada, imediata e diretamente ao paciente, mediante apresentação da receita médica autorizada e autorização/solicitação/Requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 Caso a licitante vencedora não estiver sediada neste município, terá o prazo de 01 (um) dia útil para a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Américo Mantovani, 212, centro, CEP 85.795-000, Santa Lúcia-PR.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 365 Dias, contados da sua.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento por parte da Prefeitura Municipal será efetuado, após o dia 10, mediante a entrega dos produtos acompanhado da **Nota Fiscal e Requisição De Compra e da a Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **como prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, depois de verificado o atendimento integral do produto e após a liberação dos Recursos.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, **sendo que deverão estar devidamente identificadas na primeira via, com o nome e demais dados da contratante.**

8.3. O pagamento será feito mediante Depósito Bancário Identificado em Conta Corrente em nome da Contratada;

8.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou ainda superior ao preço máximo estabelecidos na relação em anexo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

9.1. A Secretaria encaminha o Termo de Referência juntamente com os 03 (Três) Orçamentos ao departamento de Licitações para que, após a autorização do Prefeito Municipal, tome as necessárias providências para instauração do processo licitatório e Registro de Preços decorrente, que será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do ato convocatório.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser fornecida pela Diretoria de Finanças.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Supervisionar a entrega dos materiais, que se encarregará do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
- 12.1.2. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital.
- 13.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 13.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 13.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- 13.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- 13.1.6. Substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para o Município;
- 13.1.7. Garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 13.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 13.1.9. Observar as normas de controle de qualidade e de segurança dos produtos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

13.1.10. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados apropriadas de boa qualidade e que forneça a proteção devida.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme indicação no edital.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

15. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

15.1. A Contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo atender as especificações do órgão nacional que regulamente o setor ou órgão similar;
16.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Indicar no edital as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

17. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Santa Lúcia/PR.

18. DA GARANTIA

18.1. Haverá previsão de garantia específica pelos produtos, visto que, os mesmos deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente;

18.2. Prazos de garantia dos bens e acessórios básicos: 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens;

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Caberá a Gestão da ATA à Diretoria de Compras, por meio de seu responsável o Sr. Oscar Marinho de Azevedo, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata.

19.2 A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu(a) Secretário(a) o Sr.(a) Odinei Luiz Parolin, irá acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade e quantidade), e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, além das seguintes atribuições;

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto registrado;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao Município de Santa Lúcia/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Município de Santa Lúcia/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Santa Lúcia/PR do servidor designado para a fiscalização.

9.5. Ao Município de Santa Lúcia/PR não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

20. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.

20.1. As quantidades inicialmente previstas dos produtos licitados, objetos desta licitação, são estimativas, não se obrigando o município de santa lúcia por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde à aquisição total dos mesmos.

20.2. As empresas deverão fornecer produto 100% novo, com lacre de fábrica, não sendo aceitos produto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado ou processado.

20.3. Havendo dúvida quanto a originalidade e procedência do produto, os mesmos poderão, a critério da administração, ser encaminhados para, análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material, cujas despesas correrão por conta do licitante.

20.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. assim as empresas que cotarem deverão estar ciente das especificações de seus produtos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

-Habilitação Jurídica:

1- Contrato social e Última Alteração (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Registro comercial, no caso de empresa individual, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir).

2- Certidão Simplificada, expedida pela junta comercial, atestando razão social e o capital social integralizado.

3-Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios (representantes legais).

Regularidade fiscal:

4-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou município pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;

6-Alvará de Licença de Funcionamento em vigência;

7-Certidão Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8-Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de cadastro);

9-Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10-Certificado de regularidade do FGTS;

12-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13- Licença de Funcionamento do Órgão Fiscalizador pertinente a cada atividade (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOB, CRM, CREFITO, CREA, ETC...), e comprovante de recolhimento da anuidade; **(Somente se houver).**

Qualificação Econômico-Financeiro:

14-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

15- Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da pessoa jurídica, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

16- Certidão Negativa da pessoa jurídica expedida pelos distribuidores judiciais e cartório de protesto, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

17- Certidão Negativa dos sócios expedida pelos distribuidores judiciais e cartório de protesto, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

Qualificação Técnica:

18- Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local;

19- Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização de Medicamentos/Produtos (Comum, Especial para Controlados e Saneantes).

20- Apresentar certidão de regularidade junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

21- Comprovante de vínculo empregatício ou direito do responsável técnico; **(Somente se houver).**



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

OBS:

- No caso de renovação cadastral, deverão ser apresentados somente os documentos que venceram ou foram alterados (ex: Certidões Negativas de Tributos, Certidão do Fórum, alterações contratuais, Balanço Patrimonial, etc...).
- A certidão de Cadastro será emitida em até 03 (três) dias úteis, após a entrega da documentação e análise do departamento jurídico.
- Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas (cartório competente ou servidor da administração).

Santa Lúcia, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____,
(cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santa Lúcia, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 75/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Santa Lúcia, de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Santa Lúcia, de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos/serviços descritos no objeto do **LOTE: 1** deste Edital, na Modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de medicamentos por meio de contratação de farmácias.

Declaramos, ainda, que possuímos profissional capacitado para atender aos requisitos solicitados, estamos cientes que deveremos atender aos ditames do Edital e seus anexos:

OBS: PREENCHER A PROPOSTA NO ARQUIVO "ES.PROPOSTA" E ANEXAR A ESTE FOLHETO.

Valor por extenso: _____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sessão pública de abertura dos envelopes do procedimento licitatório **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 75/2017**.

Prazos de garantia dos bens e acessórios básicos: 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens;

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

As quantidades inicialmente previstas dos produtos licitados, objetos desta licitação, são estimativas, não se obrigando o Município de Santa Lúcia por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde à aquisição Total dos mesmos.

Nos preços propostos então incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Se vencedora do presente processo de licitação assinará o contrato na qualidade de Representante Legal o Sr.(a) <Nome>, <Nacionalidade>, <Profissão>, <Estado Civil>, Portador(a) do RG nº <#####>/<ÓrgãoExpeditor>, e do CPF nº <#####>, Residente e Domiciliado(a) na Rua <EndereçoCompleto>, <Cidade>-<Estado>.

Santa Lúcia,de de 2017.

Carimbo do CNPJ RG nº e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 75/2017**, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Lúcia,de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

DECLARO(AMOS) não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrativo e pelo Representante Legal da licitante.

Santa Lúcia,de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SETOR DE LICITAÇÕES
SANTA LÚCIA - PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu <NOME>, portador da cédula de identidade RG nº <NUMERORG> e CPF nº <NUMEROCPF>, residente e domiciliado na <ENDEREÇOCOMPLETO>, Cidade de <CIDADE>, Estado do <ESTADO>, não sou servidor(a) do Município de Santa Lúcia, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou atividade ligada à contratação.

Santa Lúcia,de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 75/2017.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Renato Tonidandel**, portador da Carteira de Identidade sob nº 427636-0 SSP/PR e CPF 566.165.389-15, residente e domiciliado na Av. Américo Mantovani, S/N, Centro, Santa Lúcia-PR, CEP 85.795-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 75/2017**, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, estabelecida na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) brasileiro(a), **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, portador(a) do RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** SSP/PR e CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, residente e domiciliado(a) na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes, a Lei Complementar (Federal) n.º 123/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de medicamentos por meio de contratação de farmácias, conforme especificações constantes na proposta da contratada que passa a integrar este instrumento, representadas na relação em anexo, referente aos itens ganhadores de sua proposta, no Lote <itens.contrato#t&lote> - Item <itens.contrato#t&item>, do Pregão nº 75/2017.

1.2. As quantidades inicialmente previstas dos produtos contratados, objetos deste contrato, são estimativas, não se obrigando o Município de Santa Lúcia por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde à aquisição Total dos mesmos.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Relação dos itens - LOTE <ITENS.CONTRATO#T&LOTE>

<ITENS.CONTRATO#T>

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 365 Dias, contados da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. A forma de fornecimento será **Parcelada** de acordo com a necessidade da Administração, mediante apresentação da Solicitação/Requisição de Compras emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria responsável, devendo obedecer rigorosamente o que determina a respectiva Solicitação/Requisição.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O(s) item(ns) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no estabelecimento da contratada, imediata e diretamente ao paciente, mediante apresentação da receita médica autorizada e autorização/solicitação/Requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 Caso a licitante vencedora não estiver sediada neste município, terá o prazo de 01 (um) dia útil para a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Américo Mantovani, 212, centro, CEP 85.795-000, Santa Lúcia-PR.

5.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

OBS: - Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá readequar o produto devolvido, no prazo de 01 (um) dia.

- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na Cláusula Décima Terceira deste instrumento contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento por parte da Prefeitura Municipal será efetuado, após o dia 10, mediante a entrega dos produtos acompanhado da **Nota Fiscal e Requisição De Compra e da a Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, depois de verificado o atendimento integral do produto e após a liberação dos Recursos.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, **sendo que deverão estar devidamente identificadas na primeira via, com o nome e demais dados da contratante.**

6.3. O pagamento será feito mediante Depósito Bancário Identificado em Conta Corrente em nome da Contratada;

6.4. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou ainda superior ao preço máximo estabelecidos na relação em anexo.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Santa Lúcia - Pr convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Santa Lúcia - Pr, providenciará a alteração do preço registrado.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município de Santa Lúcia - Pr, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos materiais, que se encarregará do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
- II - Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- VI - substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, vencido, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para o Município
- VII - garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;
- VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- IX - observar as normas de controle de qualidade e de segurança dos produtos;
- X - Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados apropriadas de boa qualidade e que forneça a proteção devida.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

12.1. A Contratada fica responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo atender as especificações do órgão nacional que regulamente o setor ou órgão similar;

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à licitante multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

13.2. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.3. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a administração poderá, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.5. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

13.6. Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

15. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Santa Lúcia/PR.

16. DA GARANTIA:

17.1. Haverá previsão de garantia específica pelos produtos fornecidos, visto que, os produtos deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente;

17.2. Prazos de garantia dos bens e acessórios básicos: 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens;

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá a Gestão da ATA à Diretoria de Compras, por meio de seu responsável o Sr. Oscar Marinho de Azevedo, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata.

17.2 A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu(a) Secretário(a) o Sr.(a) Odinei Luiz Parolin, irá acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade e quantidade), e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, além das seguintes atribuições;

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto registrado;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao Município de Santa Lúcia/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Município de Santa Lúcia/PR, não elide



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Santa Lúcia/PR do servidor designado para a fiscalização.

9.5. Ao Município de Santa Lúcia/PR não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O beneficiário do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 75/2017**.

18.2. No interesse do Município de Santa Lúcia/PR, sobre o valor total efetivamente registrado por meio da Ata de Registro de Preço poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a beneficiária, direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

19 – DO FORO:

Em comum acordo elegem o fórum da comarca de Capitão L. Marques para dirimir questões resultantes da/ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E, pôr estarem ajustados e contratados na melhor forma de direito datam e assinam juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente.

Santa Lúcia-Pr, <DATA ATUAL>.

ASSINAM:

Testemunhas:

CONTRATANTES:

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Titular